

**COMPRA PRIVADA FFM/ICESP 1970/2022
CONCORRÊNCIA - PROCESSO DE COMPRA FFM RC Nº 6790/2022**

São Paulo, 28 de junho de 2022.

A Fundação Faculdade de Medicina, entidade de direito privado sem fins lucrativos, vem convidar V.S.^ª à participar da **COMPRA PRIVADA FFM/ICESP 1970/2022**, do tipo **MENOR PREÇO**, para aquisição de **PULSEIRA ADESIVA BRANCA ADULTO (P/ ETIQUETA ZEBRA HC100)**, conforme previsto no Memorial Descritivo/Especificação Técnica (anexo I).

O processo de contratação será regido pelo Regulamento de Compras da Fundação Faculdade de Medicina – FFM.

1. OBJETO

1.1. PULSEIRA ADESIVA BRANCA ADULTO (P/ ETIQUETA ZEBRA HC100).

1.2. Local de entrega: Av. Dr. Arnaldo, 251, 2º subsolo, Cerqueira César – CEP 01246-000 - São Paulo/SP.

2. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do processo todos os interessados com qualificações comprovadas para execução do objeto da contratação, bem como, **com cadastro de Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE, compatível com o objeto da presente Compra Privada.**

3. DÚVIDAS TÉCNICAS

a. Deverão ser encaminhadas até 02 (dois) dias úteis anteriores a data prevista para entrega da proposta, conforme item 6 desta concorrência, para os seguintes e-mails: **gustavo.firmino@icesp.org.br; luciano.brovini@icesp.org.br.**

b. As respostas serão disponibilizadas no site do ICESP (**<http://www.icesp.org.br/o-instituto/editais-icesp-ffm>**) e por via eletrônica.

Nota: A FFM/ICESP não responderá perguntas formuladas em desacordo com o disposto, salvo no caso de dúvidas que comprovadamente tenham sido originadas pelos esclarecimentos da própria FFM/ICESP.

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. Deverá enviar a **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E VÍNCULO DE TRABALHO**, devidamente preenchida, carimbada e assinada pelo procurador legal (**anexo II**);

4.2. Fica dispensada de encaminhar essa declaração, desde que, já tenha sido apresentada em processos anteriores e esteja vigente;

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. Carta-proposta em papel timbrado nominal à Fundação Faculdade de Medicina, contendo:

- a) Razão Social completa;
- b) CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal;
- c) Endereço Completo da sede: (Rua ou Avenida, nº, Bairro, Cidade e Estado, CEP);
- d) Telefone e-mail do responsável;
- e) Objeto da proposta;
- f) Preço unitário;
- g) Marca;
- h) Prazo de garantia;
- i) Prazo de entrega;
- j) Condição de pagamento;
- k) Valor mínimo de faturamento;
- l) Prazo de validade da Proposta (mínimo de 30 dias);
- m) Tipo do Frete (CIF – por conta do fornecedor);
- n) Considerar isenção de ICMS, conforme Decreto nº 57.850.

5.2. A Fundação Faculdade de Medicina está isenta de ICMS para o Estado de São Paulo. Todas as notas fiscais a serem emitidas, deverão atender o disposto no Decreto nº 57.850 de 09/03/2012, amparado pelo convênio ICMS 120/2011.

6. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

6.1. Os documentos de habilitação e proposta comercial, deverão ser entregues até o dia **15/07/2022**, obedecendo a um dos seguintes critérios:

- a) Por meio eletrônico, em arquivo PDF, através do e-mail gustavo.firmino@icesp.org.br e luciano.brovini@icesp.org.br, com as seguintes indicações:

ASSUNTO: PULSEIRA ADESIVA BRANCA ADULTO (P/ ETIQUETA ZEBRA HC100).

- b) Em envelope único e lacrado, com as seguintes indicações:

**FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA
Instituto do Câncer do Estado de São Paulo
Av. Dr. Arnaldo, 251, 6º andar - Cerqueira Cesar – A/C Departamento de Compras do ICESP.
SÃO PAULO – SP - CEP 01246-000**

- **CONFIDENCIAL**
- **COMPRA PRIVADA FFM/ICESP 1970/2022 – PULSEIRA ADESIVA BRANCA ADULTO (P/ ETIQUETA ZEBRA HC100).**
- **RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

6.2. O envio correto da documentação por via eletrônica, é de responsabilidade exclusiva da proponente.

7. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas serão avaliadas por representantes da FFM/ICESP, que poderão a seu critério, solicitar esclarecimentos técnicos e/ou ajustes ao proponente, os quais deverão ser providenciados no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação.

7.2. Será escolhida a empresa, de acordo com a avaliação da equipe técnica designada, que apresentar o menor preço, considerando-se os requisitos do Memorial Descritivo.

7.3. Após recebimento do parecer técnico do requisitante, a FFM/ICESP se permite efetuar rodadas de negociações financeiras, visando obter, também, a melhor condição comercial para a Instituição.

8. DEFINIÇÃO DA EMPRESA GANHADORA

8.1. A definição da empresa ganhadora se dará pelo menor preço tecnicamente aprovado. Havendo empate no preço entre 2 (dois) ou mais proponentes, será encaminhada uma nova circular de negociação, e, se ainda assim houver empate, serão utilizados como fatores de desempate os itens abaixo:

- Menor prazo de entrega/implantação;
- Maior prazo de Condição de pagamento;

8.2. Se ainda assim houver empate, será considerada a empresa ganhadora aquela que tiver entregado a proposta primeiro, considerando a data, hora e minuto do recebimento da proposta/e-mail.

8.3. Será consultado o CNPJ da empresa ganhadora, nos seguintes sites:

- a) Portal da Transparência;
- b) TCE-Tribunal de Contas do Estado;
- c) CADIN.

Nota: Caso seja constatado alguma irregularidade e/ou restrição nos sites acima informados, será avaliado se específica ou ampla, para determinação ou não da continuidade da empresa no processo.

8.4. Além da consulta prevista no item 8.3., será analisada a documentação da empresa ganhadora e, se a mesma for inabilitada, a segunda empresa melhor classificada será convocada e assim sucessivamente.

8.5. Caso o fornecedor vencedor indique algum parceiro para efetuar a entrega dos itens deste edital, mediante carta de autorização com aviso prévio, o mesmo não deverá constar pendências nos sites Portal da Transparência, TCE-Tribunal de Contas do Estado e Cadin. **Caso sejam enviadas notas com alguma**

restrição/pendência, os pagamentos das mesmas não serão efetuados até que a empresa que as emitiu as regularize.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A confirmação do ganhador se dará mediante o envio por meio eletrônico do pedido de compra emitido pela FFM/ICESP e no sitio eletrônico do ICESP www.icesp.org.br;
- 9.2. A FFM/ICESP reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo;
- 9.3. Os volumes apresentados na Especificação Técnica são apenas estimativas, podendo ser superiores ou inferiores;
- 9.4. A FFM/ICESP poderá relevar omissões puramente formais;
- 9.5. A FFM/ICESP poderá promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou solicitar informações complementares, as quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação;
- 9.6. Toda publicidade pertinente ao certame será publicada no site do ICESP (www.icesp.org.br), e/ou jornal.

Gustavo Firmino
Comprador
Departamento de Contratos e Compras - ICESP

Luciano Brovini
Coordenador de Compras
Departamento de Contratos e Compras – ICESP

ANEXO I

(Memorial Descritivo/Especificação Técnica)

Descrições dos itens:

CÓDIGO ICESP: 64651 – PULSEIRA ADESIVA BRANCA ADULTO PARA ETIQUETA ZEBRA HC100 (PULSEIRA ADESIVA BRANCA ADULTO, TAMANHO 1' X 11', CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, CÓD. PN10006995K, EM CAIXAS COM 6 CARTUCHOS DE 200 UNIDADES, PARA IMPRESSORA ETIQUETA ZEBRA HC100).

Quantidade: 59 peças

- 1 - A quantidade prevista no Edital poderá ser adequada para “menor”, devido às apresentações nas embalagens informadas pela empresa ganhadora;
- 2 – As entregas serão de acordo com as necessidades do ICESP (fracionada);
- 3 – Validade mínima da proposta: 30 dias;
- 4 – Considerar isenção de ICMS, conforme decreto nº 57.850. Favor cotar o item, considerando a isenção do imposto. Necessário que conste na proposta, que o valor orçado, esteja desonerado do ICMS.
- 5 - Caso necessário, será solicitada amostra para validação técnica.
- 6 – Material não homologado não poderá ser adquirido.
- 7 - A proposta deverá informar o **valor unitário** do produto;
- 8 - A proposta deverá conter o **prazo de entrega** do produto;
- 9 - O transporte do produto e seus custos são de responsabilidade da empresa fornecedora e deverá ocorrer, mediante agendamento prévio, durante horário comercial;

10 – CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 60 DIAS APÓS ENTREGA DO MATERIAL.

11 - COTAÇÃO DISPONÍVEL NA PLATAFORMA BIONEXO (www.bionexo.com.br) – ID 227190528.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E VÍNCULO DE TRABALHO

**À
FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA**

Eu (**nome completo**), portador do RG nº **XXXXXX** e do CPF/MF nº **XXXXXXXXX**, representante legal da empresa (**razão social**), inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXX**, interessado em participar das compras privadas, da Fundação Faculdade de Medicina - FFM:

Declaro, sob as penas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, 9.854/99 e demais disposições legais pertinentes, que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera de sua atuação.

Declaro ainda que os representantes legais devidamente constituídos, não fazem parte do quadro de diretoria, superintendência, gerência, conselho deliberativo, curador, consultivo, gestor, chefe de sessão, de gabinete, de área, de unidade, de setor da Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera de sua atuação.

Declaro que nenhum dos sócios da empresa mantém vínculo ativo com a Fundação Faculdade de Medicina -FFM, ou com o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina - HCFMUSP.

Declaro que nenhum dos sócios manteve vínculo com Fundação Faculdade de Medicina – FFM nos últimos 18 (dezoito) meses anteriores à contratação que pretende seja efetivada. (artigo 5º-C da Lei 6.019/74).

Declaro que não utilizaremos, na prestação de serviços, empregado que tenha sido demitido pela Fundação Faculdade de Medicina nos últimos 18 (dezoito) meses (artigo 5º-D da Lei 6.019/74).

Declaro para os devidos fins que estamos de acordo com o conteúdo do edital, memorial descritivo, e se houver toda documentação técnica anexa ao edital.

Declaro, para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, bem como que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação.

Declaro sob as penas da lei, que a interessada detém regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, que se encontra regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e que não possui qualquer registro de processos de falência ou recuperação judicial e extrajudicial.

Declaro que ocorrendo qualquer alteração com relação ao acima declarado, desde as negociações até eventual assunção e cumprimento de obrigações contratuais, comprometemo-nos a informar à FFM por escrito sob pena de responder civil e criminalmente.

Validade: 31/12/2022

São Paulo..... de de 2022.

Representante Legal
Identificação